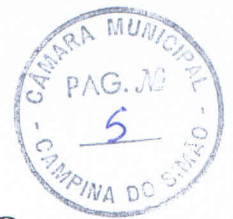




**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná



Processo de Dispensa Licitação 01/2013

Campina do Simão, 12 de julho de 2013

Ao

Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Campina do Simão – Paraná.

Conforme resposta do Departamento de Contabilidade, autorizo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, cuja o valor máximo para tal contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através do procedimento de Dispensa Licitação 01/2013.

ROBERIO ALMEIDA FARIAS

Presidente da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

### CONTRATO Nº 02/2013.

Contrato administrativo de compras, entre o Município de Campina do Simão, e empresa ELIDIANE CADINI – ME de acordo com a Dispensa de Licitação nº 01/2013.

Pelo presente contrato administrativo de compras, que fazem entre si de um lado, o Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal Robério Almeida Farias, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF/MF sob nº601.854.229-34, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado empresa ELIDIANE CADINI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 17.863.581/0001-98, estabelecida na avenida João Ferreira Neves, s/n, devidamente representada por seu administrador Sra. Elidiane Cadini, brasileiro, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 032.437.639-16, portador da C.I. RG nº 6935690-7, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão – PR., denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 15 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº 01/2013, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 01/2013, da Câmara Municipal de Campina do

*Elidiane*





Simão.

**Parágrafo primeiro** – O contratado fica responsável pelo fornecimento de acordo com a proposta apresentada que faz parte deste procedimento de dispensa de licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.**

O valor do presente contrato é de R\$ 7.910,00, (sete mil e novecentos e dez reais).

**Parágrafo único:** o valor ora contratado será fixo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A contratada se responsabilizará por entregar os produtos licitados na sede da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, após recebimento da ordem de compra emitido pelo departamento competente.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** O contrato será vigente por um período de 60 dias a partir da data de assinatura do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, e Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, da seguinte forma:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta	Funcional	Fonte
2013	70	01.031.001.2001	0

O preço total proposto para as aquisições dos produtos é de R\$ 7.910,00 a ser pago em parcela única.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas, impostos, ou emolumentos, e demais obrigações concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

*Elidiane*

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.

- c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CAMARA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

- a) O contrato se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições



habilitação e qualificação exigidas previamente;

b) o atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) caso as partes venham a rescindir unilateralmente o presente contrato, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA**, indenizará a CÂMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso da CÂMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO**

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital Dispensa de Licitação nº 01/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, nem adição de item ao referido bem, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e

  
*Bludione*

expressa autorização da CÂMARA.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CÂMARA, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

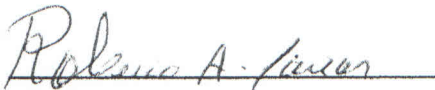
**A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CÂMARA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Guarapuava - PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.


E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Campina do Simão - Paraná.

Campina do Simão, 15 de Julho de 2013.



Câmara de Campina do Simão.

Contratante



ELIDIANE CADINI - ME

Contratado